



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquilho

Edição nº
1467
Ano 2025
Página 12 de
17

www.cerquilho.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 23 de Maio de 2025

Prefeitura Municipal de Cerquilho

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

PORTRARIA n.º 9.674, de 23 de maio de 2025.

Nomeia os membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS** do Município de Cerquilho com fundamento no § 1º, do art. 67, da Lei Complementar n.º 113, de 16 de dezembro de 2005.

PAULO ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquilho, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquilho.

R E S O L V E :

I – Nomear os membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAPEN** – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cerquilho, com fundamento no artigo 67, da Lei Complementar n.º 113, de 16 de dezembro de 2005, que será assim composto:

a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Guilherme Scudeler Filho

Suplente: Rosangela Leardini de Almeida

b) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: Camila Thomazella Silveira Domingues Vaz

Suplente: Carolina Querino Martins Fontes de Oliveira

c) REPRESENTANTES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:

Titular: Sheila Gracielle Pereira de Albuquerque

Suplente: Lidiana Maria Cardana da Silva

d) REPRESENTANTES ELEITOS PELOS SERVIDORES ATIVOS

Titular: Alessandro Barbosa

Suplente: Eduardo Alves da Silva



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquilho

Edição nº
1467
Ano 2025
Página 13 de
17

www.cerquilho.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 23 de Maio de 2025

Titular: Rogério Donato José Gaiotto Filho

Suplente: Renata Aparecida de Toledo

Titular: Patrícia Cláudia Rodrigues

Suplente: Vania Maria do Nascimento

e) REPRESENTANTES ELEITOS PELOS SERVIDORES INATIVOS:

Titular: Maria Inês de Campos Bellucci

II - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez, de acordo com o disposto no inciso I, do § 5º, do artigo 66, da Lei Complementar n.º 113, de 16 de dezembro de 2005.

III - Não poderá integrar o presente Conselho, ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o segundo grau, com fundamento no inciso II, do § 5º, do artigo 66, da Lei Complementar n.º 113, de 16 de dezembro de 2005.

IV - Com base no inciso III, do § 5º, do artigo 66, da Lei Complementar n.º 113, de 16 de dezembro de 2005, sem prejuízo da permanência no exercício do cargo até a data da *investidura de seus sucessores, que deverá ocorrer até trinta dias contados da data da designação*, os membros desse Conselho terão seus mandatos cessados quando do término do mandato do Chefe do Poder Executivo.

V - O Presidente do Conselho de Administração do FAPEN será o **Sr. Alessandro Barbosa**, de acordo com § 1º, do art. 67, da Lei Complementar n.º 113, de 16 de dezembro de 2005.

VI - Os membros do Conselho de Administração, bem como os respectivos suplentes não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pelo exercício da função, conforme disposto no § 8º, do art. 67, da Lei Complementar n.º 113, de 16 de dezembro de 2005.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquilho

www.cerquilho.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº
1467
Ano 2025
Página 14 de
17

Sexta-feira, 23 de Maio de 2025

VII - Compete privativamente ao Conselho de Administração elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno com base no inciso I, do § 10 do artigo 67, da Lei Complementar n.º 113, de 16 de dezembro de 2005.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerquilho, 23 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cerquilho.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico